

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 2.038, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Adita o Termo de Autorização nº 728-ANTAQ, que autorizou a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de granel líquido e biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional, na bacia amazônica, nos trechos de competência da união e em portos habilitados ao tráfego internacional, entre o Brasil - Colômbia e Brasil - Peru.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.003011/2010-65 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 728 - ANTAQ, de 10 de fevereiro de 2011, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em virtude de alteração no Contrato Social.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.039, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Adita o Termo de Autorização nº 597-ANTAQ, aditado pelo 1º termo aditivo, que autorizou a empresa OP NAVEGAÇÃO LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000892/2009-79 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 597-ANTAQ, de 16 de outubro de 2009, aditado pelo Primeiro Termo de Aditamento, 19 de maio de 2010, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de retirada da restrição para operação da empresa na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.040, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Adita o termo de autorização nº 567-ANTAQ, que autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio parnaíba, entre os municípios de Tasso Fragoso-MA e Santa Filomena-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001059/2009-55 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 567-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.041, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza a empresa STAR MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA. - ME, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50308.000881/2011-43 e tendo em vista o que foi deliberado na 292ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa STAR MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 07.061.404/0001-34, com sede na av. Vicente Venâncio de Queiroga, nº 100, Parque Timbiras, São Luís-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.042, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Aprova a tomada de contas do PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, relativa ao exercício de 2006.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, de conformidade com as determinações emanadas pelos artigos 50 e Parágrafo Único, 51-A, e 108, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta do Processo nº 50300.000339/2008-65 e o que foi deliberado na 292ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tomada de Contas do Concessionário do Porto de São Sebastião, relativa ao exercício de 2006, conforme Nota Técnica nº 30/2011 - GFP, de 17 de março de 2011, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição;

Art. 2º Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2005, no valor histórico de R\$ 6.018.171,53 (seis milhões, dezoito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Art. 3º Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomada de Contas, no montante de R\$ 17.985,17 (dezesete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), por infringir os dispositivos legais;

Art. 4º Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 455,22 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), referente à Remuneração dos Investimentos da União - FPN, concernente ao exercício, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958;

b) Creditar-se da importância de R\$ 633.303,33 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), correspondente a Remuneração do Concessionário, de acordo com o item "b" do artigo 19, da Lei nº 3.421, de 10/07/58, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários.

c) Registrar, contabilmente, a débito da "Conta Resultados a Compensar" a importância de R\$ 3.593.417,66 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente ao resultado deficitário do exercício, cuja conta em 31/12/2006 deverá apresentar saldo devedor no montante de R\$ 25.720.434,60 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme demonstração a seguir:

Saldo Devedor em 31/12/2005 R\$ 22.127.016,94

Resultado deficitário do exercício R\$ 3.593.417,66

Saldo Devedor em 31/12/2005 R\$ 25.720.434,60

Art. 5º Ultime as demais medidas atinentes à Tomada de Contas;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.044, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

Adita o Termo de Autorização nº 565-ANTAQ, que autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Duque Bacelar-MA e Miguel Alves-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno,

considerando o que consta do processo nº 50300.001054/2009-22 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 565-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2.047, DE 2 DE MAIO DE 2011**

Inserir o parágrafo único do Art. 8º, inclui o Anexo "D", altera o inciso I do Art. 2º e o Anexo "B" da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, que aprova a norma para outorga de autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida, pelo art. 53, inciso IV do Regimento Interno, com base no art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o que consta no processo nº 50300.000725/2011-52 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 8º da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º-.....  
I - navegação interior de travessia: a realizada transversalmente aos cursos dos rios e canais; entre 2 (dois) pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas; entre ilhas e margens de rios, de lagos, de lagoas, de baías, de angras e de enseadas, numa extensão inferior a 11 (onze) milhas náuticas ou entre 2 (dois) pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água" (NR)

"Art. 8º - .....

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis de que trata o inciso I, devendo apresentar a declaração constante do Anexo D desta Norma" (NR)

Art. 2º O item 2.1.1 do Anexo B da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.1) Comprovante de inscrição no CNPJ"

Art. 3º A Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com o Anexo D:

ANEXO D

Modelo de Declaração de optante pelo Simples Nacional

DECLARAÇÃO

(NOME DO REQUERENTE), como sede na (endereço completo da sede da requerente), município de (nome), estado de (UF), inscrita no CNPJ/MF sob o (nº do CNPJ da sede), DECLARA à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, sob as penas da lei, que se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), (data)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(Cargo)

(Nome da Requerente)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

Substituto

**RESOLUÇÃO Nº 2.048, DE 2 DE MAIO DE 2011**

Adita o Termo de Autorização nº 212-ANTAQ, que autorizou a empresa NAVEGAÇÃO J. VILLA LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001327/2004 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 212-ANTAQ, de 12 de julho de 2005, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração de endereço.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA